

Programa Regional do Alentejo

Proposta de Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

Fundo para a Transição Justa

Apoios ao emprego (JSO8.1)

Proposta de metodologia e critérios de seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento
do ALENTEJO 2030

Apoios ao emprego (JSO8.1)

1 – Enquadramento

Este documento pretende criar as condições e os procedimentos de lançamento de Avisos para Apresentação de Candidaturas (AAC) e análise de candidaturas, para a tipologias de ação “Apoios ao Emprego” (JSO8.1), no âmbito do Fundo para a Transição Justa do Alentejo Litoral. Esta tipologia pretende ser uma resposta face aos custos sociais inerentes ao encerramento da Central Termoelétrica de Sines, contribuindo para minimizar os efeitos diretos e indiretos nas pessoas trabalhadoras afetadas pelo encerramento da central termoelétrica de Sines e no mercado de trabalho. Os apoios ao emprego constituem uma forma de assegurar a reintegração estável e sustentável no mercado de trabalho, permitindo também estimular setores de atividade.

Tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Alentejo, nos termos previstos na alínea a) do nº1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 5/2023 de 25 de janeiro que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027. Os critérios aprovados devem, por princípio, manter-se estabilizados, por tipologia de operação, ao longo do período de programação.

2 - Tipologias de Ação e Tipologias de Intervenção

Este documento pretende definir os Critérios de Seleção para as seguintes tipologias e temos como base na Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro que adota o Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão, para o período de programação 2021-2027, para a Tipologia de Operação, Apoio à contratação dos trabalhadores (FTJ), na Secção III - Artigos 257 a 261 e para a Tipologia de Operação, Incentivos à colocação no mercado de trabalho (FTJ) a Secção IV - Artigos 262 a 266.

OE	Tipologia Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia Operação
JSO8.1	Apoios ao Emprego	Apoios à contratação e reinserção	Apoios à contratação dos trabalhadores (FTJ)
			Incentivos à colocação no mercado de trabalho (FTJ)

3- Beneficiários/grupos-alvo

Os beneficiários podem ser entidades públicas ou equiparadas com competências para atuar no domínio em causa, designadamente as envolvidas no modelo de governação dos Planos Territoriais de Transição Justa, tal como é exemplo o IIEFP, I. P, que devem dirigir a sua candidatura tendo por fim beneficiar o grupo alvo deste financiamento que são as pessoas trabalhadoras afetadas direta ou indiretamente, pelo encerramento da Central Termoelétrica de Sines.

4- Requisitos de elegibilidade das operações

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março, assim como a Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro que adota o Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão, para o período de programação 2021-2027, nas Secções respetivas para cada Tipologia de Operação, Tipologia de Operação, Apoio à contratação dos trabalhadores (FTJ), na Secção III - Artigos 257 a 261 e para a Tipologia de Operação, Incentivos à colocação no mercado de trabalho (FTJ) a Secção IV - Artigos 262 a 266 e os que venham a ser estabelecidos no AAC em causa.

5-Apresentação de candidaturas

As candidaturas são apresentadas em período a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

A modalidade de apresentação de candidatura será de convite.

O aviso terá que, de forma clara, apresentar aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos, para além do previsto no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março, o Regulamento Específico da Área Temática Demografia, Qualificações e Inclusão para o período de programação 2021-2027, Portaria n.º 325/2023 de 30 de outubro.

6- Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade do beneficiário previstas no regulamento geral de aplicação dos Fundos e AAC.
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação previstos no regulamento geral de aplicação dos Fundos e AAC;
- iii) Avaliação do mérito da operação, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento das operações em conformidade com as regras de elegibilidade definidas em AAC e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

A definição das condições de elegibilidade dos beneficiários e das operações e das metodologias e procedimentos de seleção (critérios para apreciação do mérito absoluto e/ou relativo) será realizada no quadro dos resultados que visam alcançar através da aplicação de regras comuns propiciadoras da garantia de condições de objetividade, transparência e equidade, definidas na regulamentação de aplicação e inseridas, sempre que possível, em processos de verificação automática integrados no sistema de informação.

No ponto seguinte do presente documento são explicitados os critérios de seleção adotados.

A seleção das candidaturas a apoiar e a atribuição de financiamento respeitará os princípios da segregação de funções, transparência e contratualização de resultados.

A execução das tipologias de operações será contratualizada com organismos públicos formalmente competentes pela concretização das políticas públicas nacionais ou dos respetivos

instrumentos, os quais se encontram regulamentados, de forma específica, por legislação nacional, que estabelece, nomeadamente, o tipo, a natureza, os destinatários, as condições de acesso, os requisitos, as modalidades e os apoios financeiros a conceder, bem como as competências institucionais pela gestão, decisão e avaliação das operações. Estes organismos assumem, perante a Autoridade de Gestão, a qualidade de beneficiários.

Atendendo a que a relação relevante, para efeitos de financiamento, é a que se estabelece entre a Autoridade de Gestão e o beneficiário responsável pela execução da política pública nacional, doravante designado por BREPP, não obstante os compromissos que se estabeleçam entre esses organismos e as entidades que executam as correspondentes operações, a metodologia de aplicação dos critérios de seleção e, sobretudo, os critérios aplicáveis a candidaturas desses beneficiários serão ajustados à natureza dos mesmos e às tipologias de operação de que são responsáveis, uma vez que os mesmos constam na legislação nacional enquadradora do correspondente instrumento de política pública.

Nesse contexto, no âmbito desta contratualização, a Autoridade de Gestão assegurará que os BREPP cumprem as regras em matéria de definição e aplicação desses critérios de seleção, designadamente no que concerne aos princípios da transparência, da não discriminação, da eficiência e da simplificação.

7- Metodologia de seleção

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos AAC.

Não havendo lugar a concorrência na concretização e financiamento das operações, estas são avaliadas com base no seu mérito absoluto. Nesses casos o mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 (1, 3 e 5) pontos, em que 5 representa uma valoração “Muito bom”, 3 uma valoração “Suficiente” e 1 uma valoração “Muito insuficiente”.

A identificação de cada ponderador a aplicar a cada critério de seleção é efetuada em sede de AAC dentro do intervalo que consta das fichas anexas.

É estabelecida uma pontuação mínima para a seleção das operações, não podendo esta ser

inferior a 3 pontos, independentemente de ser um aviso por convite ou por concurso.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

8- Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade da operação.

Critérios	Descrição
1. Adequação à Estratégia	Avaliação da operação no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
3. Capacidade de Execução	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, até tópicos como a capacidade para mobilizar recursos.
4. Qualidade	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

Objetivo Específico (OE)	<i>JS08.1.</i> Permitir às regiões e às pessoas abordar os impactos sociais, no emprego, económicos e ambientais da transição para as metas energéticas e climáticas da União para 2030 e para uma economia da União com impacto neutro no clima até 2050, com base no Acordo de Paris (FTJ)
Tipologia de Ação	Apoios ao Emprego
Tipologia de Intervenção	Apoios à contratação e reinserção

Tipologia de operações	Apoios à contratação dos trabalhadores (FTJ) Incentivos à colocação no mercado de trabalho (FTJ)
-------------------------------	---

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Enquadramento estratégico e contributos para a prossecução dos objetivos do Plano Territorial de Transição Justa do Alentejo Litoral. (*)	Pondera o alinhamento da candidatura com o Plano Territorial de Transição Justa do Alentejo Litoral, designadamente, no que respeita ao apoio às pessoas trabalhadoras afetadas direta ou indiretamente pelo encerramento da Termoelétrica de Sines.	[30% - 40%]
	1. Impacto	2.1 Contributo da operação para o aumento da empregabilidade	Este subcritério avalia o contributo expectável da operação para a redução do desemprego, e o potencial efeito multiplicador da inserção de trabalhadores/as na economia e na melhoria da competitividade empresarial.
2. Capacidade de execução	2.2 Sustentabilidade do emprego de qualidade apoiado	Este subcritério avalia a percentagem de postos de trabalho mantidos no total de postos de trabalho apoiados com recurso a medidas de apoio direto à contratação	[30% - 40%]
	3.1 Adequação dos meios às ações propostas	Este subcritério avalia a coerência entre as ações propostas e a identificação dos recursos, a experiência e desempenho histórico do promotor da operação na área de atividade e na execução de operações apoiados por fundos comunitários ou equiparáveis, quando aplicável, bem como a sustentabilidade financeira.	(10% - 20%)
3. Qualidade	4.1 Coerência e adequação da operação e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados (*)	Este subcritério avalia a existência de mecanismos facilitadores que respondam ao objetivo de promoção da inserção profissional das pessoas trabalhadoras afetadas direta ou indiretamente pelo encerramento da Central	[30% - 40%]
	4.2 Garantia de aplicação de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia da operação (*)	Este subcritério avalia a existência de instrumentos específicos de acompanhamento dos grupos-alvo, bem como o envolvimento de outros agentes e de parceiros relevantes (municípios, serviços públicos locais, associações empresariais e sindicais, entre outros) na concretização, acompanhamento e avaliação das ações propostas	[30% - 40%]
	4.3 Garantia de aplicação de instrumentos que assegurem a	Este subcritério avalia o contributo da operação na execução de medidas	[30% - 40%]

igualdade de oportunidades e de género (*)	proativas na promoção da igualdade de oportunidade a não discriminação (nomeadamente no acesso a pessoas com deficiências e incapacidades) e de género no acesso e frequência das atividades propostas
4.4 Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e contribuam para um maior valor acrescentado ambiental (*)	Este subcritério avalia os contributos expectáveis da operação para a concretização de medidas e ações que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e a adoção de práticas que respeitem o princípio do DNSH

(*) A atribuição da notação inferior a suficiente determinará a não elegibilidade da operação



**Financiado pela
União Europeia**